

EMENTA: Contratos Temporários. Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA/PMB. Atendidas as exigências do Artigo 37, IX, da CF/88. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório de voto do Conselheiro Relator, às fls. 233 e 234 dos autos.

Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 120, 019, 132, 143 e 142/2014, firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA/PMB e Aruane Nery Gama, Rafaela Caroline Amador Ferreira, Ana Cláudia Ferreira Moura, Anne Rosado Ribeiro e Karla Cristina Furtado Affonso, para exercer as funções inerentes ao cargo de Médica, pelas razões expostas no voto.

**ACÓRDÃO Nº 27.016, DE 18/06/2015**

PROCESSO Nº 201214268-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio  
ÓRGÃO: Associação Beneficente Pará em Ação  
RESPONSÁVEL: Silvana Helena Lobo da Silva

RELATORA: Conselheira Mara Lúcia  
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da SRA. SILVANA HELENA LOBO DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARÁ EM AÇÃO, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 030/2011, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através do Gabinete do Prefeito, em forma de subvenção social, objetivando "custear o Projeto Social "CONSTRUINDO SORRISOS", que tem como objetivo a conscientização de crianças, jovens e adultos da importância de uma boa higiene bucal, de visitas regulares ao dentista; a aquisição de dois consultórios para atendimento as pessoas que buscam auxílio na entidade; atender pessoas carentes que não possam custear tratamentos odontológicos", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 106/109.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de SILVANA HELENA LOBO DA SILVA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

**ACÓRDÃO Nº 27.019, DE 18/06/2015**

Processo nº 201410926-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA/PMB  
Assunto: Contrato Temporário  
Interessada: Maria Selma Alves da Silva - (Secretária)  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães  
EMENTA: Contrato Temporário. Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA/PMB. Atendidas as exigências do Artigo 37, IX, da CF/88. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório de voto do Conselheiro Relator, às fls. 56 e 57 dos autos.

Decisão: Registrar o Contrato Temporário nº 214/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA/PMB e Milani Júlia Finotelo Couto, para exercer as funções inerentes ao cargo de Médico, com remuneração mensal de R\$-6.644,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), com vigência de novembro a dezembro de 2013, pelas razões expostas no voto.

**ACÓRDÃO Nº 27.038, DE 23/06/2015**

Processo nº 540022005-00

Assunto: Recurso Ordinário (201415957-00)  
Órgão: Câmara Municipal de Ourém  
Exercício: 2005

Responsável: Valdemiro Fernandes Coelho Junior  
Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM. EXERCÍCIO DE 2005. REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS DE NATUREZA GRAVE. CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO TOTAL, ALTERANDO-SE A DECISÃO ANTERIOR PROLATADA, PARA CONSIDERAR REGULARES AS CONTAS PRESTADAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do RECURSO ORDINÁRIO (fls. 219/286), com amparo no Art. 68, I, da LC n.º 084/2012, contra o Acórdão n.º 24.942/TCM, de (fls. 208/213), publicado no DOE de 01.09.14, que negou aprovação das contas da Câmara Municipal de Ourém, no exercício financeiro de 2005, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade.

Decisão: Conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento total, alterando-se a decisão anterior prolatada nos termos do Acórdão n.º 24.942/TCM -PA, de 01.09.14, para julgar regular a prestação de contas, da Câmara Municipal de Ourém, exercício de 2005 sob a responsabilidade do Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Junior, a quem deverá ser expedido o competente Alvará

de Quitação, no montante de R\$ 413.578,94 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

**ACÓRDÃO Nº 27.091, DE 25/06/2015**

Processo nº 033972005-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Afuá  
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2005  
Responsável: Carmem Rosa Leitão Coelho

Relator: Cons. Daniel Lavareda  
EMENTA: FMAS de Afuá. Exercício de 2005. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Afuá, exercício de 2005, de responsabilidade da Sra. Carmem Rosa Leitão Coelho.

**ACÓRDÃO Nº 27.097, DE 25/06/2015**

Processo nº 542332013-00

Classe: Prestação de Contas 2013

Procedência: Fundo Municipal de Assistência Social de Ourém  
Responsável: Maria Elizabeth Aguiar Coelho

Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURÉM. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Sra. Maria Elizabeth Aguiar Coelho, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ourém, referente ao exercício de 2013, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fls. 246/247.

Decisão: Considerar regulares, as contas prestadas e autorizar a expedição do alvará de quitação em favor da Sra. Maria Elizabeth Aguiar Coelho no valor de R\$-1.183.172,70 (um milhão, cento e oitenta e três mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos).

**ACÓRDÃO Nº 27.098, DE 25/06/2015**

Processo nº 1442012008-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Educação de Tracuateua  
Interessado: Francilene Melo de Sousa

Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. INCORRETA APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS. REMESSA INTEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVA. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora Francilene Melo de Sousa, ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação de Tracuateua, referente ao exercício de 2008, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fls.110/114.

Decisão: Considerar regulares com ressalva, as contas prestadas, por Francilene Melo de Sousa, devendo ser emitido o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 12.473.512,79 (doze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e doze reais e setenta e nove centavos).

**ACÓRDÃO Nº 27.103, DE 25/06/2015**

Processo nº 033552005-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Afuá  
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2005  
Responsáveis: Ana Baraúna Palheta - período de 01/01 a 31/08/05 e Renilce Silva de Souza - período de 01/09 a 31/12/05

Relator: Cons. Daniel Lavareda  
EMENTA: IPM de Afuá. Exercício de 2005. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir os Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas do Instituto de Previdência do Município de Afuá, exercício de 2005, de responsabilidade das Sras. Ana Baraúna Palheta - período de 01/01 a 31/08/05 e Renilce Silva de Souza - período de 01/09 a 31/12/05.

**ACÓRDÃO Nº 27.106, DE 25/06/2015**

Processo nº 140102003-00

Origem: PMB / SECON

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2003  
Responsável: Carlos Alberto Barros Bordalo

Relator: Cons. Daniel Lavareda  
EMENTA: PMB / SECON. Exercício de 2003. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas da Secretaria de Economia do Município de Belém-SECON, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. Carlos Alberto Barros Bordalo.

**ACÓRDÃO Nº 27.107, DE 25/06/2015**

Processo nº 201411416-00

Origem: Prefeitura Municipal de Quatipuru  
Assunto: Inspeção nos exercícios de 2013/14  
Responsáveis: Robson dos Santos Silva e Helio Warley Fernandes de Brito

Relator: Cons. Daniel Lavareda  
EMENTA: P.M. de Quatipuru. Exercícios de 2013 / 2014. Inspeção. Pela instauração de Tomada de Contas Especial.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: em instaurar Tomada de Contas Especial, nos termos do Art. 28, § 2º, da LC nº 084/12/TCM/PA.

**ACÓRDÃO Nº 27.123, DE 30/06/2015**

Processo nº 882862010-00

Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Concórdia do Pará

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2010

Responsável: Elisângela Paiva Celestino

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: F.M.D.C.A. de Concórdia do Pará. Exercício de 2010. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Concórdia do Pará, exercício de 2010, de responsabilidade da Sra. Elisângela Paiva Celestino.

**ACÓRDÃO Nº 27.174, DE 01/07/2015**

Processo nº 024212010-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Acará

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2010

Responsável: Amanda Oliveira e Silva

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMAS de Acará. Exercício de 2010. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Acará, exercício de 2010, de responsabilidade da Sra. Amanda Oliveira e Silva.

**ACÓRDÃO Nº 27.175, DE 01/07/2015**

Processo nº 024182010-00

Origem: Fundo Municipal de Gestão Ambiental de Acará

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2010

Responsável: José de Arimatéia dos Santos Bahia

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMGA de Acará. Exercício de 2010. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal de Gestão Ambiental de Acará, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. José de Arimatéia dos Santos Bahia.

**ACÓRDÃO Nº 27.176, DE 01/07/2015**

Processo nº 642332012-00

Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2012

Responsável: Agatha Rafaly Antunes Pessoa - período 01/01 a 05/04/12 e Vergínia da Silva Moreira Caldato - período 06/04 a 31/12/12

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: F.M.D.C.A. de Rondon do Pará. Exercício de 2012. Prestação de contas. Pela aprovação das contas. Expedir os Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rondon do Pará, exercício de 2012, de responsabilidade das Sras. Agatha Rafaly Antunes Pessoa - período 01/01 a 05/04/12 e Vergínia da Silva Moreira Caldato - período 06/04 a 31/12/12.